



RESOLUÇÃO Nº 025/2019, de 18 de dezembro de 2019

Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do CERH para ano de 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA - CERH, nos termos das suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Estadual nº 6.308, de 02 de julho de 1996 e suas alterações e no seu Regimento Interno, Decreto nº 18.824, de 02 de abril de 1997**, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2019, após a apresentação e discussão da matéria objeto da Pauta da Convocação, resolve:

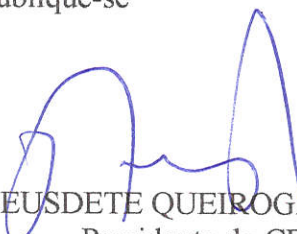
Art. 1º. Instituir o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, para o ano de 2020, com as seguintes datas:

- I - 49ª Reunião Ordinária – 18/03/2020;
- II - 50ª Reunião Ordinária – 13/05/2020;
- III - 51ª Reunião Ordinária – 12/08/2020;
- IV - 52ª Reunião Ordinária – 11/11/2020.

Art. 2º. A pauta de cada Reunião Ordinária será encaminhada aos membros do CERH, com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se


DEUSDETE QUEIROGA FILHO
Presidente do CERH


PORFÍRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO
Secretário Executivo do CERH



Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

RESOLUÇÃO Nº 024/2019, de 18 de dezembro de 2019

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos institui Grupo de Trabalho para acompanhamento das ações do PROCOMITÊS no âmbito da Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais e Integração de Procedimentos - CTIL.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA - CERH, nos termos das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 6.308, de 02 de julho de 1996, arts. 7º e 10-A, e no seu Regimento Interno, Decreto nº 18.824, de 02 de abril de 1997, entende que:

CONSIDERANDO o Decreto nº 25.764, de 30 de março de 2005, que dispõe sobre a criação de Câmaras Técnicas no âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH e dá outras providências;

CONSIDERANDO a adesão do Estado da Paraíba ao PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – PROCOMITÊS, via Decreto 37.343 de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Resolução ANA nº 1.190 de 03 de outubro de 2016 e Resolução ANA nº 1.595 de 19 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a manifestação formal efetuada pelos seguintes comitês: Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Sul e Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba, expressos e ratificados nos respectivos TERMOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ADESAO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - PROCOMITÊS;

CONSIDERANDO a atribuição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos da Paraíba de acompanhar o processo de implementação do PROCOMITÊS, bem como a certificação das metas do programa, especialmente no que se refere ao cumprimento da meta do Componente VI, indicador VI.4 do contrato nº 067/2017/ANA – PROCOMITÊS.

RESOLVE:

Art.1º INSTITUIR Grupo de Trabalho, no âmbito da Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais e Integração de Procedimentos - CTIL, para acompanhamento das ações do PROCOMITÊS, com vigência de 2019 a 2023, nas seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Entidade Estadual e dos Comitês de Bacias Hidrográficas no âmbito do programa;

II. Sugerir estratégias para o cumprimento de metas do PROCOMITÊS;

III. Certificar o cumprimento das metas contratuais do PROCOMITÊS, para efeito de transferência dos recursos financeiros.

Art.2º O Grupo de Trabalho será composto pelos membros indicados pelas entidades que compõem a Câmara Técnica, que tenham relacionamento com a matéria em discussão, entre os quais será escolhido o seu coordenador.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será constituído por cinco membros, com mandato coincidente ao tempo de vigência da Câmara Técnica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

RESOLUÇÃO Nº 025/2019, de 18 de dezembro de 2019

Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do CERH para ano de 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA - CERH, nos termos das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 6.308, de 02 de julho de 1996 e suas alterações e no seu Regimento Interno, Decreto nº 18.824, de 02 de abril de 1997, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2019, após a apresentação e discussão da matéria objeto da Pauta da Convocação, resolve:

Art. 1º. Instituir o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Recursos

Hídricos, para o ano de 2020, com as seguintes datas:

I - 49ª Reunião Ordinária – 18/03/2020;

II - 50ª Reunião Ordinária – 13/05/2020;

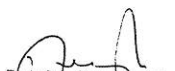
III - 51ª Reunião Ordinária – 12/08/2020;

IV - 52ª Reunião Ordinária – 11/11/2020.

Art. 2º. A pauta de cada Reunião Ordinária será encaminhada aos membros do CERH, com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se


Deysele Queiroga Filho
Presidente do CERH


Edmar Castro Gualberto Loureiro
Secretário Executivo do CERH

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2189

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11568-19,

RESOLVE

REFORMAR POR INVALIDEZ o 3º Sargento BM, ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 520.007-5, conforme o disposto do Art. 93, Art. 94, inciso II, c/c com o art. 96, inciso V, Caput do Art. 97; 98, § 1º e § 2º, alínea “c” todos da Lei nº 3.909/1977, e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2224

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 12710-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, AMAURY CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 517.496-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2225

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 8683-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM, ADEILTON DA COSTA GABRIEL, matrícula nº. 516.618-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2226

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 12701-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, CALMON MACEDO DUARTE, matrícula nº. 518.326-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2227

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 12362-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, JOEL ISIDRO DE ARAUJO PEREIRA, matrícula nº. 514.998-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2237

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 12006-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, MANOEL GOMES JORDÃO, matrícula nº. 517.928-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2244

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7580-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, EDNALVA MARIA CASTRO DA SILVA, matrícula nº. 519.248-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os